

CONTRATO DE APOIO A EVENTOS
CAE/8/201516

4. FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE XADREZ, pessoa coletiva n.º 521817276, com sede na Rua Frei Francisco Pereira, n.º 2 4.º Esq., 1150-188 Lisboa, aqui representada pelo seu Presidente, Domingos Rebelo Cruz, e pelo seu Tesoureiro, António Pedro Romão Vinagre, adiante designada por FPX ou 1.º Outorgante

Rubricas da 1.ª Outorgante

Rubricas da 2.ª Outorgante

5. ASSOCIAÇÃO PEAO CAVALGANTE, pessoa coletiva n.º 507812340, com sede na Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 03 – Loja 4, 300 Bemposta aqui representada pelo seu Presidente, José Manuel Gonçalves Cavadas, adiante designada por APC ou 2.º Outorgante

Considerando que

- Compete à FPX, promover, regulamentar e dirigir a nível nacional a prática do xadrez e das suas variantes, designadamente através da atribuição de títulos desportivos e da organização das seleções nacionais;
- Compete à FPX, contribuir, através da prestação de serviços, para a melhoria de condições da prática desportiva dos seus clubes, devendo sempre defender o justo nome e a qualidade das provas, eventos e atividades que legalmente tutela;
- Talhe a FPX a responsabilidade de organizar as provas desportivas que atribuem títulos nacionais;

- É política da FPX a descentralização dessa responsabilidade, procurando parcerias entre os seus clubes e outras entidades para a organização de eventos desportivos;
- É realizado um processo de candidaturas a organização de provas da calendarização oficial da FPX para a presente época desportiva, cuja avaliação foi da exclusiva responsabilidade da FPX;
- Foi atribuída nesse âmbito a organização do XVIII Torneio Internacional do Centro Cénico da Cela a 2.º Outorgante, que tinha recebido candidatura de acordo com os procedimentos previstos no processo de candidaturas;

É celebrado entre os 2 outorgantes o presente Contrato de Apoio, nos termos do clausulado seguinte:

**Cláusula Primeira
(Objeto)**

O presente protocolo estabelece as bases de cooperação entre a FPX e a CRM tendo em conta a organização do II Torneio Aberto de Santo António dos Olivais, que se realizará em 12 de Junho de 2016.

**Cláusula Segunda
(Obrigações da FPX)**

- A FPX, no âmbito deste evento, compromete-se a:
 - Cumprir o estipulado no Regulamento de Competições e Regações e Regulamento do Circuito Nacional de Semi-Rápidas 2015/2016;
 - Apoiar a divulgação e promoção institucional do evento nos meios de comunicação sob a disponibilidade da FPX ou nas oportunidades de comunicação que venham a verificar-se com o respeito pelas regras da respetiva utilização;
 - Disponibilizar, se solicitado, material de jogo de empréstimo para a realização da prova, não sendo assegurado pela FPX o transporte do mesmo;
 - Efetuar, nos prazos previstos, o pagamento de ^{100€} ~~XXXXXX~~ respeitante ao apoio para os prémios da prova, contra emissão de recibo único fiscalmente válido.

**Cláusula Terceira
(Obrigações da Entidade Organizadora)**

- A CRM, no âmbito deste evento, compromete-se a:
 - Cumprir o estipulado no Regulamento de Competições e Regações e Regulamento do Circuito Nacional de Semi-Rápidas 2015/2016;
 - Cumprir com o previsto no documento de candidatura, salvo alterações devidamente comunicadas e justificadas e aprovadas pela FPX;
 - Assegurar que a FPX estará presente em todas as comunicações oficiais, através da aposição do logótipo da FPX e do Circuito Nacional de Semi-Rápidas 2015/2016 nos displays de imprensa, convites, informações e folhas de

resultados, briefings, press release e nas reuniões com a imprensa.

- Assegurar a inscrição do nome da FPX no pedido de todos os suportes promocionais do evento;
- A inclusão do logótipo da FPX e do Circuito Nacional de Semi-Rápidas 2015/2016 nas matérias de comunicação do evento em lugar de destaque, nomeadamente, no 2.º e 3.º da página da FPX, na página oficial do Evento, faxas de publicidade e respetiva campanha de promoção;
- Assegurar todas as condições de segurança aos participantes;
- O cumprimento de todas as disposições legais em vigor assim como os Regulamentos Municipais, de modo a entregar toda a documentação necessária dentro dos prazos estabelecidos tendo em vista a obtenção das respetivas licenças e autorizações a emitir por vários serviços das Camaras Municipais, necessarias para a realização da prova;
- Garantir a disponibilidade dos elementos definidos nos regulamentos em vigor;
- O montante estipulado no número 4 da cláusula anterior e a não de desvalorização decorrente do cumprimento dos seguintes parâmetros de avaliação da organização:
 - Material desportivo necessário a realização da prova: 20%;
 - Indisponibilidade de instalações nos horários previstos: 20%;

O não cumprimento dos parâmetros anteriores, para além da penalização no montante a atribuir, será considerado em futuras atribuições de organizações.

**Cláusula Quarta
(Dopagem e Violência)**

As duas partes comprometem-se a organizar a prova no princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral da legislação relativa ao combate as manifestações de violência associadas ao desporto, a dopagem a corrupção ao racismo à xenofobia e a todas as formas de discriminação entre os quais:

* o valor de Cem euros

organizar no seu âmbito cumprir ainda o estipulado nos Estatutos da Associação de Prevenção e Controlo da Violência e Respostas em caso de FPX

**Clausula Quinta
(Disposições Gerais)**

1. A 1ª Organigante compromete-se a submeter à previa aprovação da FPX todos os materiais e meios promocionais de evento em que seja qualquer referência à FPX.
2. O presente protocolo vigora até ao termo da prova em curso.
3. A Entidade Organizadora reconhece e declara expressamente que o presente protocolo ou qualquer instrumento dele decorrente não poderá ser jamais interpretado como cessação a qualquer título, ainda que voluntária, de quaisquer direitos de propriedade intelectual

Em representação da 1ª Contraente:

O Presidente:



Diogo Cruz

O Tesoureiro:



Pedro Diniz

O presente Contrato de Apoio é feito em triplicado, assinado em Lisboa, em 1 de Outubro de 2016.

existentes sobre as marcas e logótipos da FPX, qualquer que seja a sua natureza, permanecendo sob exclusiva fiduciária da FPX todos os direitos de propriedade intelectual envolvidos no evento.

4. Qualquer das partes signatárias pode invocar o preito de denúncia do presente protocolo através de comunicação escrita à outra parte, nomeadamente. Em caso de força maior devidamente comprovado sem prejuizo das sanções previstas nos regulamentos em vigor.

5. O incumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte do segundo organigante implica as consequências estipuladas no Regulamento de Competições e Filiações e Regulamento do Circuito Nacional de Semi-Rapidas 2015/2016.

Em representação da 2ª Contraente:

O Presidente:



Jose Manuel Gonçalves Cavadas